

**PORTARIA Nº 122/COAD/SESAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

**Considerando** a conclusão da Carona da Ata de Registro de Preços 029/2019 do Tribunal de Justiça do RN que trata da **aquisição, confecção e instalação de elementos de comunicação visual** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, junto a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 08.546.459/0001-05:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Jonys Cassyo Oliveira**, Mat. 13.183, CPF nº 010.850.974-55 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **FISCAL** e **GESTOR** do Contrato (Ordens de Serviços) emitidas para o objeto acima citado;

**Art. 2º** - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 4º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 5º** - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

**Art. 6º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência dos referidos contratos.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Termômetros Digitais para salas de vacinas, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades dos programas vinculados às ações da vigilância em saúde, setor pertencente à secretaria municipal de saúde de Parnamirim / RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde Eireli**: Lote 1 no valor total de R\$ 5.591,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e um reais)..

Parnamirim / RN, 26 de agosto de 2020

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro / SESAD

**\*Republicado por incorreção**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SESAD. OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, através do Sistema de Registro de Preços, para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:** Lotes 01, 02, 08, 09, 15, 31 e 32 no valor global de R\$ 721.450,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:** Lotes 03, 11, 37 e 38 no valor global de R\$ 551.500,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais); **LÍGIA MARIA CARNEIRO ME:** Lotes 04, 13, 17, 20, 27 e 28 no valor global de R\$ 196.640,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA:** Lotes 06, 10 e 25 no valor